



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO ESPECIALIZADO DA 1ª RAJ

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª RAJ

Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: ., São Paulo-SP
- E-mail: 1raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL – ART. 53, p.u, LEI 11.101/2005

Processo Digital nº: **1000117-72.2020.8.26.0260**
 Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Translocomotiva Transportes Rodoviários e Distribuição de Cargas Ltda**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª RAJ Edital do artigo 53, parágrafo único, da Lei 11.101/05, expedido nos autos da Recuperação Judicial de **Translocomotiva Transportes Rodoviários e Distribuição de Cargas Ltda, Processo nº 1000117-72.2020.8.26.0260**, para conhecimento de todos os credores e interessados, bem como para o público em geral, com prazo de 15 dias. O MM. Juízo da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, Estado de São Paulo, Dr. Marcello do Amaral Perino, na forma da Lei, **FAZ SABER** que pelo presente edital Translocomotiva Transportes Rodoviários e Distribuição de Cargas Ltda apresentou o Plano de Recuperação Judicial às fls. 524/559 do processo em epígrafe, sendo fixado o prazo de 30 dias corridos, para apresentação de objeção, a contar da data da publicação do presente edital. A legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital da devedora e que tenham postulado a habilitação de crédito, observado o art. 55 da Lei 11.101/2005. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, 29 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**